



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 3929
03 de janeiro de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3929 de 03/01/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: INTEGRAL CONSTRUÇÃO CIVIL DE MIGUEL PEREIRA LTDA
Processo: 9473/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Serviço de retirada e colocação de pavimentação em paralelepípedo.
Valor: R\$ 92.300,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COSTA E CIA HOME MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 9578/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 3.210,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA
Processo: 9457/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 16.922,25
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Processo: 9475/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de artefatos de cimento.
Valor: R\$ 48.904,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME
Processo: 9456/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 9.501,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.2.2814	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.9.0.39	1704	4159	R\$ 25.000,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.122.22.2254	SEGURANÇA E ORDENAMENTO MUNICIPAL	3.3.9.0.30	1752	5218	R\$ 82.112,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 321.448,30

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 3 de Janeiro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7675 de 3 de Janeiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.14.2227	ATEND.ESP.A MUN EM SIT.DE VIOL DE DIREIT	3.3.9.0.39	1661	4407	R\$ 10.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.14.2227	ATEND.ESP.A MUN EM SIT.DE VIOL DE DIREIT	3.3.9.0.30	1661	4417	R\$ 15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 25.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.14.2306	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3.3.9.0.30	1661	4420	R\$ 15.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.14.2306	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3.3.9.0.39	1661	4421	R\$ 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 25.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 3 de Janeiro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7674 de 3 de Janeiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 321.448,30 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA	3.3.9.0.39	1704	2976	R\$ 187.296,30
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2796	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.4.9.0.40	1704	5258	R\$ 26.160,00
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.33.2838	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.9.0.39	1704	4587	R\$ 25.000,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.22.2254	SEGURANÇA E ORDENAMENTO MUNICIPAL	3.3.9.0.30	1752	5259	R\$ 82.112,00
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2295	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	3.3.9.0.39	1704	4547	R\$ 880,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 321.448,30

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2295	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	4.4.9.0.52	1704	4549	R\$ 880,00
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2796	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.4.9.0.52	1704	4078	R\$ 10.000,00
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2796	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.9.0.39	1704	4077	R\$ 16.160,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2789	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	1704	3838	R\$ 187.296,30



DECRETO Nº 7677 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Decreto nº 7676 de 3 de Janeiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

Aprova os vencimentos para a planta de valores para base de cálculo do IPTU 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 109.854,40 (CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2792	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	4050	R\$ 10.524,40
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2295	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	3.3.9.0.39	1704	4547	R\$ 1.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2792	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.33	1704	4752	R\$ 98.330,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 109.854,40

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2789	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	1704	3838	R\$ 108.854,40
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2295	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	4.4.9.0.52	1704	4549	R\$ 1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 109.854,40

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 3 de Janeiro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Paty do Alferes, 03 de Janeiro de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**PORTARIA N° 004/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 002/2023 – S.A.P.E.D.R.U. de 03/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o Servidor **CARLOS CANTARELI ROCHA CLARIMUNDO**, matrícula n° 732/01, CPF XXX.892.XXX-XX e **MARCOS PAULO PEREIRA**, matrícula n° 1235/01, CPF XXX.846.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato n° 409/2022, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE 1 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 907440/2020**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de Janeiro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 005/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 01/2023/SME de 03/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os Servidores **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula n° 608/01, CPF XXX.416.XXX-XX e **JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES**, matrícula n° 493/01, CPF XXX.790.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato n° 020/2022, que tem por objeto **SERVIÇOS DE ALUGUEL, em favor de JOSÉ PEDRO DA FRAGA GUERRA**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de Janeiro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 006/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 02/2023/SME de 03/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os Servidores **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula n° 608/01, CPF XXX.416.XXX-XX e **JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES**, matrícula n° 493/01, CPF XXX.790.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato n° 095/2020, que tem por objeto **SERVIÇOS DE ALUGUEL, em favor de VERA ELMOR**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de Janeiro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 007/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 001/2023 – S.A.P.E.D.R.U. de 03/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o Servidor **CARLOS CANTARELI ROCHA CLARIMUNDO**, matrícula n° 732/01, CPF XXX.892.XXX-XX e **NORIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 905/01, CPF XXX.700.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato n° 410/2022, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE 1 CAMINHÃO TOCO ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 907430/2020**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de Janeiro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 008/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o processo n° 9243/2022.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a Servidora **GRACE NUNES DA SILVA REIS**, matrícula n° 1971/01, CPF XXX.476.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato n° 406/2022, que tem por objeto **SHOW DA BANDA ACÚSTICO A3 NO EVENTO “REVEILLON 2023”**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de Janeiro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**Resolução nº 001 de 03 de janeiro de 2023.**

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 142 da Lei 048/89– CTM.

RESOLVE:

Art. 1º- O recolhimento do Imposto Sobre Serviços– ISS, deverá obedecer ac disposto a seguir:

I – Pessoa Jurídica:

a) Regime de movimento econômico e estimativo: dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido;

II – Pessoa Física:

a) Cuja atividade for tributável por importância fixa anual: no 1º (primeiro) ano antes de iniciar as atividades, proporcionalmente ao número de meses compreendido entre o da inscrição e o último do exercício;

b) Para as enquadradas no inciso IV do art. 130 da Lei nº 048/1989, alterado pela Lei nº 1038/2003, recolhimento em cota única com vencimento no dia 31 de março;

d) Para as enquadradas no art. 130, I, II e III da Lei nº 048/1989, o vencimento será trimestral, obedecendo aos seguintes prazos:

TRIMESTRE	VENCIMENTO
Primeiro	31 de março
Segundo	30 de junho
Terceiro	29 de setembro
Quarto	27 de dezembro

Art. 2º- As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim definidas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e optantes pelo Simples Nacional ficam sujeitas ao recolhimento do ISS na forma e prazos estabelecidos na mencionada Lei Complementar.

Art. 3º - O imposto oriundo de retenção pelo tomador de serviço e arbitramento deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, e em especial as Resoluções nº 006/2001 e 007/2002.

Paty do Alferes, 03 de janeiro de 2023.

Claudio Luiz da Silva Lima
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 1572/02

